



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Agência de Florestas e Biodiversidade de São Roque

Parecer Técnico IEF/AFLOBIO SAO ROQUE nº. 5/2021

São Roque de Minas, 12 de abril de 2021.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Antônio Eustáquio Dupim	CPF/CNPJ: 222.345.436-49
Endereço: Av: Presidente Tancredo Neves, nº 242	Bairro: centro
Município: São Roque de Minas	UF: MG
Telefone: (37) 98851-5785	E-mail: liv.biology@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda São Gerônimo	Área Total (ha): 56,7516
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): M-3949 e M- 3.946	Município/UF: São Roque de Minas
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3164308-C63A.E1D0.9E36.4BFE.885E.252E.7355.2B1D	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2	st

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2	st	360076	7759034

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Regularização do corte	limpeza de pastagem	0,2345

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Campo cerrado		0,2345

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
lenha de floresta nativa	arvoretas de 5 a 10 cm de DAP provenientes de limpeza de pastagem	2	st

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 28/06/2019

Data da vistoria: 03/02/2021

Data de solicitação de informações complementares: 05/02/2021

Data do recebimento de informações complementares: 06/04/2021

Data de emissão do parecer técnico: 12/04/2021

Inicialmente foi solicitada a regularização de supressão de vegetação nativa com ou sem destoca para uso alternativo do solo em 0,2345ha. Durante a análise do processo e vistoria foi constatado se tratar de corte de árvores isoladas provenientes de limpeza de pastagem conforme consta no Auto de Infração 55134/2019 "Suprimir árvores nativas de pequeno porte mediante roçada, com rendimento lenhoso calculado em 2 estéreos de lenha nativa, em área comum calculada em 2.400m², sem a autorização do órgão ambiental competente. Diante disso, foi solicitada a correção do requerimento de intervenção ambiental para corte de árvores isoladas.

2.OBJETIVO

É objetivo deste parecer analisar o requerimento para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 2 st em área comum provenientes de limpeza de pastagem em uma área de 0,2345ha.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

[Neste tópico, o gestor do processo deverá mencionar o nome do imóvel relacionado à intervenção requerida, município, área total da propriedade e equivalência em módulos. Caso tenha supressão de vegetação deve constar também a cobertura vegetal do município e em qual bioma se encontra.]

A Fazenda São Gerônimo matrículas 3.946 e 3.949, possui área total de 56,7516 de certidão de registro e 55,82ha cadastrado no CAR com 1,59 módulos fiscais no município de São Roque de Minas. De acordo com as certidões de registro que datam de 09/01/1990 a propriedade é constituída de 27,2837 ha de campos de 1º qualidade; 10,00 ha de campos de 2º qualidade; 8,00 ha de cerrado; 7,9679ha de cerrado de 2º qualidade; 3,50ha de mato, de acordo com o CAR a propriedade possui 17,1475ha de área consolidada, 12,1320ha de vegetação nativa. O município de São Roque de Minas está inserido no Bioma Cerrado e de acordo com o inventário florestal do Estado de Minas Gerais possui 58,15% de cobertura vegetal nativa.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3164308-C63A.E1D0.9E36.4BFE.885E.252E.7355.2B1D

- Área total: 55,8212 ha

- Área de reserva legal: 11,6821 ha

- Área de preservação permanente: 8,4445 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 17,1475 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

(X) A área está preservada: 11,6821 ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

[Se houver número de documento (ex. número da matrícula onde está a averbação), citar. Verificar se o que existe hoje de reserva legal atende a legislação vigente]

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (X) Dentro do próprio imóvel
 () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
 () Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: [Indicar o número de fragmentos da área de reserva legal]

Reserva Legal Gleba 1 - 4,0821 ha cerrado stricto senso

Reserva Legal Gleba 2 - 2,27 ha campo cerrado

Reserva Legal Gleba 3 - 1,10 ha campo cerrado

Reserva Legal Gleba 4 - 4,23 ha de campo cerrado

- Parecer sobre o CAR:

[Qual o parecer sobre o CAR? Exemplo de texto:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida a propriedade possui 20% de Reserva Legal sem o cômputo de APP e não haverá modificação de utilização do solo.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A área de 0,2345ha onde houve o corte das árvores é constituída por pastagem de braquiária antiga , foi feita uma limpeza de pastagem e cortadas algumas árvores de pequeno porte totalizando 2 st ou 2,80 m³ de lenha de floresta nativa, a área apresenta espécies herbáceas como a lobeira (*Solanum lycocarpum*), Bolsinha de pastor (*Zeyheria montana*), Carqueja (*Baccharis trimera*), Alecrim do campo (*Baccharis dracunculifolia*), Assa-peixe (*Vermonia polysphaera*), e não houve ou haverá modificação de utilização do solo. O produto gerado com a supressão foi incorporado ao solo na propriedade.

Taxa de Expediente: R\$ 449,15 - Referente a intervenção em 1,00 ha - pago em 13 de junho de 2019

Taxa florestal: R\$ 11,04 - Referente a 2 st ou 1,34 m³ de lenha de floresta nativa - pago em 23 de março de 2021

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

[Neste tópico, o gestor do processo deverá discorrer sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>) entre outras características que entender pertinentes, por exemplo:]

- Vulnerabilidade natural:** Baixa
- Prioridade para conservação da flora:** Muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas:** Extrema
- Unidade de conservação:** Zona de Amortecimento do PARNA Serra da Canastra
- Áreas indígenas ou quilombolas:** não se aplica
- Outras restrições:** [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

[Neste item, o gestor do processo deverá caracterizar o porte do empreendimento, ratificando ou não o enquadramento informado no requerimento, conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – Copam – nº 217, de 06 de dezembro de 2017, ressaltando as considerações necessárias para empreendimentos já instalados.]

-Atividades desenvolvidas: G-01-03-1 - *Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.;*

G-02-07-0 - *Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo;*

-Atividades licenciadas: *Dispensados de licenciamento ambiental.*

-Classe do empreendimento: *não*

-Critério locacional: *não*

-Modalidade de licenciamento: *não*

-Número do documento: *não*

5.3 Vistoria realizada:

Em vistoria realizada em 03 de fevereiro de 2021 acompanhada pelo proprietário Antônio Eustáquio Dupim, foram verificadas a área de intervenção, as Reservas Legais e Área de Preservação Permanente. Como a propriedade apresentava menos de 20% de Reserva Legal proposta no CAR e sendo verificado que a propriedade apresenta vegetação nativa fora da APP suficiente para a locação dos 20% de Reserva Legal na propriedade fora da APP, foi solicitado ao proprietário que retificasse o CAR lançando os 20% de Reserva Legal fora das APP's . A propriedade possui aproximadamente 20,00 ha de plantio de café, 4,00 de cerrado strito senso, 1,00 de pastagem de braquiária e o restante de vegetação nativa, pastagem nativa que o proprietário aluga durante algumas épocas do ano.

Não houve e não haverá modificação da utilização do solo.

5.3.1 Características físicas:

-Topografia: *Plana nas partes mais altas e levemente acidentada próxima às APP's*

-Solo: *Cambissolo Háplico*

-Hidrografia: *A propriedade possui em suas divisas 2 córregos sem nome que vertem para o Córrego da Usina que é afluente direto do Rio São Francisco, Bacia Hidrográfica do Alto São Francisco SF1.*

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: *A propriedade está inserida no Bioma Cerrado e possui fragmentos de cerrado strito senso e campo cerrado nas áreas mais acidentadas e próximo às áreas de preservação permanente.*

- Fauna: A fauna regional é composta por algumas espécies chaves para conservação como o tamanduá bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*); lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*); pato mergulhão (*Mergus octosetaceus*); e espécies generalistas de répteis, anfíbios e aves;

5.4 Alternativa técnica e locacional: [para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]

[Neste tópico, o gestor do processo deverá analisar os estudos relacionados e avaliar, conforme vistoria, a ausência de alternativas locacionais, concluindo claramente sob tal aspecto]

6.ANALÍSE TÉCNICA

[Espaço destinado para o gestor do processo expor as considerações acerca das informações elencadas nos itens anteriores, podendo inserir também qualquer informação que julgue pertinente, como eventuais autuações na área e se envolve desembargo, detalhando o motivo que é favorável ou não ao requerimento da parte interessada. Deve realizar a análise da solicitação, devendo discutir e fundamentar sua análise na legislação vigente, bem como em literatura técnica. Momento para descrever particularidades do processo]

Considerando que trata-se de uma autorização corretiva para a regularização do Auto de infração 55134/2019 "suprimir árvores nativas de pequeno porte em área comum mediante roçada";

Considerando que não houve e nem haverá modificação de utilização do solo;

Considerando que a multa pela intervenção foi paga em 18/02/2019 conforme DAE do Auto de infração apresentado;

Sou pelo deferimento da Autorização Corretiva para o corte de 2 estéreos ou 1,34 m³ de árvores nativas de pequeno porte na Fazenda São Gerônimo de propriedade de Antônio Eustáquio Dupim, CPF 222.345.436-49.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras: Não se aplica pois já ocorreu a intervenção e não haverá modificação de utilização do solo.

7.CONTRÔLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

8.CONCLUSÃO

SUGESTÃO DE TEXTO PARA ESSE CAMPO:

"Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de corte de árvores isoladas nativas vivas em área de 0,2345 ha, localizada na propriedade Fazenda São Gerônimo , sendo o material lenhoso de 2 st ou 1,34 m³ proveniente desta intervenção destinado a incorporação ao solo na própria propriedade."

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

[O gestor do processo deverá tratar de todas as compensações necessárias, avaliando o(s) projeto(s) apresentado(s) e concluindo sobre aprovação ou não da proposta.

Seempre que houver projetos aprovados que envolvam o plantio ou recuperação de áreas, deverá indicar pelo menos duas coordenadas de amarração com datum Sirgas 2000, área do projeto em hectares e a modalidade adotada na recuperação (plantio, condução da regeneração natural, etc.).

As medidas compensatórias que necessitem de averbação em cartório deverão ser firmadas por meio de Termo de Compromisso de Compensação Florestal, e os prazos estabelecidos para comprovação de cumprimento do TCCF deverão constar no quadro de condicionantes].

Exemplo de texto referente às medidas compensatórias para inserção neste campo:

"Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de _____ ha, tendo como coordenadas de referência _____ x; _____ y e _____ x; _____ y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade _____, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes."

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: [se for o caso de áreas já autorizadas]

Detalhar as condicionantes estabelecidas no documento autorizativo anterior e concluir, de forma objetiva, sobre o cumprimento ou não do que foi firmado. Ressalta-se a necessidade de autuação para os casos de não cumprimento (anexar cópia do AI no processo).

É importante esclarecer que essa análise se destina a documentos autorizativos anteriores para o mesmo imóvel rural, não incluindo relatórios de cumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental.

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

[Neste tópico, cabe aos responsáveis técnico e jurídico pelo processo estabelecer as condicionantes e compensações ambientais a serem cumpridas pelo empreendedor, inclusive as medidas mitigadoras recomendadas que necessitem de comprovação do seu cumprimento, com os prazos e as condições específicas de cada condicionante, devendo ser inseridas no quadro abaixo para melhor acompanhamento do cumprimento das mesmas.

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: **esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.**

No SINAFLOR, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo “Medidas Compensatórias” a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.

Foram inseridos no quadro abaixo exemplos de condicionantes a serem estabelecidas. Outras poderão ser acrescidas pela equipe técnica e jurídica]

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Ex.: Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Estabelecer prazo conforme cronograma do projeto
2	Ex.: Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
3		
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome:
MASP:

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**Nome:****MASP:**

fici



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Moreno Castillo, Colaboradora**, em 19/04/2021, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27933855** e o código CRC **33B87E17**.

Referência: Processo nº 2100.01.0006478/2021-94

SEI nº 27933855